LEI Nº 054/98 **MATRINCHÃ, 13 DE OUTUBRO DE 1.998.**

Sancionado
Em 13 / 10 / 98
Araújo

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam reconhecidas as benfeitorias edificadas pelo Sr. Ivan Lucas no Imóvel Lt. 26 Qd. 06 Rua Ouro Verde - Setor Nova Esperança e autoriza a venda e escrituração do referido imóvel ao mesmo, pelo valor de R$ 400.00 (Quatrocentos reais).

Art. 2º - Ficam reconhecidas as benfeitorias edificadas pelo Sr. Jair Camilo de Jesus, no Imóvel Lt. 26 Qd. 05 Rua Joaquim Xavier de Godoy Esq. com Av. Rio Vermelho - Setor Nova Esperança, e autoriza a venda e escrituração do referido imóvel ao mesmo pelo valor de R$ 550.00 (Quinhentos e cinqüenta reais).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 13 dias do mês de outubro de 1.998.

Araújo

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -